



TERMO DE REFERÊNCIA - CONSOLIDADO

(Processo Administrativo nº 012/2025)

1 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de kit de identificação (composto por 01 colete de identificação e 02 camisas UV de manga longa) e 01 capacete para as devidas implantações do Programa Mototáxi Parceiro, instituído pela Lei Municipal nº 2.892/2025, bem como do Programa Trabalho Seguro, instituído pela Lei Municipal nº 2.929/2025, para os mototaxistas regularmente cadastrados no município de Itabaiana/SE.

| ITEM | CATMAT | DESCRIÇÃO | ESPECIFICAÇÃO | QTD. | VALOR | | CONDIÇÃO |
|------|--------|--|---|------|------------|----------------|----------------------------|
| | | | | | UND. | TOTAL | |
| 01 | | Colete de Identificação para Mototaxista | <ul style="list-style-type: none">Características Gerais: Colete refletivo, tipo colete mototaxista, confeccionados em material de vinilona ou poliéster, de alta qualidade; Modelo com alças laterais; Cor predominante azul; Estrutura ergonômica, leve e confortável, ajustável ao corpo; Tamanho: P, M, G, GG, EXG (regulável e com engates frontais para melhor ajuste e conforto ao corpo), com sistema de ajuste por presilhas, velcro, cintas ou solução compatível; Acabamento interno sem bordas afiadas, asperezas ou projeções; Todos os coletes apresentarão números variáveis, decorrente da numeração, conforme planilha disponibilizada pela SMTT; Em cada colete deverá conter, de forma visível, o número do alvará, timbre (logo) do município, nome do permissionário e demais elementos exigidos pela regulamentação do órgão competente no modelo da arte e especificações estabelecidas | 450 | R\$ 242,00 | R\$ 108.900,00 | COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO |





neste instrumento e seus apêndices.

• **Especificações Técnicas Obrigatórias:**

Área retrorrefletiva mínima de 0,13 m² (1.300 cm²); Faixas refletivas: largura mínima de 5 cm e máxima de 7 cm, confeccionadas em película retrorrefletiva quadriculada ou similar; Cor retrorrefletiva: amarelo-esverdeado fluorescente, conforme coordenadas cromáticas da Resolução CONTRAN nº 943/2022; Fator de luminância mínimo 0,70; Com coeficiente de retrorreflexão mínimo de 330 cd/lx/m², conforme ABNT NBR 15.292; Película retrorrefletiva com gravação indelével "APROVADO SENATRAM "; Certificação válida no INMETRO.

• **Localização dos Elementos e Inscrições (Frente):**

Faixas refletivas: Deverão ser aplicadas três faixas refletivas em forma de v, formando um ângulo de 45°, da altura da omoplata até a altura do diafragma, com 05cm de largura e distância de 02cm entre elas;

Logo, brasão e número do alvará: A logo da prefeitura de Itabaiana/SE e o brasão da SMTT serão posicionadas nos cantos superiores do colete, lado direito e esquerda respectivamente, com dimensões mínimas de 07cm de largura x 07cm de altura; O número do alvará será posicionado logo abaixo do brasão da SMTT, em fonte tipográfica sem serifa, de alta





legibilidade, com espessura equivalente à fonte *Axiforma Heavy*, na cor branca e com altura mínima de 03cm para cada número;

Centro do peito: Fechamento por presilhas plásticas ajustáveis (engate rápido);

Alças laterais: Confeccionadas em plástico rígido de alta resistência, estilo automotivo, fixadas por costura reforçada em ambos os lados, permitindo apoio seguro ao passageiro.

Bolsos: Bolsos internos e externos, com dimensões compatíveis com a finalidade de armazenamento seguro de documentos e objetos.

• **Localização dos Elementos e Inscrições (Costas):**

Na parte central, superior, deverá conter a inscrição "MOTOTÁXI", em fonte tipográfica sem serifa, de alta legibilidade, com espessura equivalente à fonte *Axiforma Heavy*, em caixa alta, na cor branca e com altura mínima de 3,5cm para cada letra;

Número do Alvará: O número do alvará deverá ser posicionado logo abaixo da inscrição "MOTOTÁXI", na parte central, em fonte tipográfica sem serifa, de alta legibilidade, com espessura equivalente à fonte *Axiforma Heavy*, na cor branca e com altura mínima de 06cm para cada número;

Faixas refletivas: Deverão ser aplicadas 3 faixas refletivas de modo horizontal na altura de 12cm, aproximadamente, abaixo do número do alvará,





| | | | | | | | |
|----|--------|---|--|-------|------------|----------------|----------------------------|
| | | | <p>largura das faixas de 05cm e distância de 02cm entre elas; <i>Espaço Publicitário:</i> Bolso transparente, em PVC cristal, com dimensões mínimas de 15cm de altura x 20cm de largura, em plástico rígido, estilo automotivo, costurada na parte inferior central.</p> <p>• Etiquetagem: Cada peça deverá conter: Identificação têxtil (material); Indicação "Tamanho Universal Ajustável"; CNPJ e telefone do fabricante; Registro no INMETRO.</p> | | | | |
| 02 | | Camisa UV de manga longa | <p>Camiseta Azul, Manga Longa, Malha com tecnologia <i>Dry</i>, com Proteção UV, atendendo a norma da ABNT NRB 16695/2018; Personalizada com logo da Prefeitura Municipal de Itabaiana e demais elementos exigidos pela regulamentação do órgão competente. Tamanhos de acordo com a necessidade. O modelo da arte e especificações estão estabelecidas neste instrumento e seus apêndices.</p> | 1.200 | R\$ 52,98 | R\$ 63.576,00 | COTA RESERVADA |
| 03 | 602829 | Capacete de segurança para motociclista | <p>Capacete motociclista, tipo urbano fechado, tamanhos variados, de nº 58 a 62, na cor BRANCA, conforme modelo anexo a este Termo de Referência. Viseira transparente de no mínimo 2 mm, anti embaçante e antirrisco. Cinta Jugular: reforçada com engate rápido e sistema de fecho micrométrico. Forro antialérgico. Isopor / espuma interno com aletas para absorção e dissipação de choque. Certificado pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia) em conformidade com a Portaria n. 374 de</p> | 450 | R\$ 251,17 | R\$ 113.026,50 | COTA DE AMPLA PERTICIPAÇÃO |





| | | | | | | | |
|----|--|--|--|------------|---------------|----------------|--|
| | | | 17/07/2012. Casco confeccionado em resina termoplástica ABS ou material equivalente, de alta resistência e leveza. Sistema de ventilação: Entrada de ar frontal e extratores traseiros. Adesivo Refletivo, conforme Resolução CONTRAN nº 943/2022. | | | | |
| 04 | Colete de Identificação para Mototaxista | <ul style="list-style-type: none"> Características Gerais: Colete refletivo, tipo colete mototaxista, confeccionados em material de vinilona ou poliéster, de alta qualidade; Modelo com alças laterais; Cor predominante azul; Estrutura ergonômica, leve e confortável, ajustável ao corpo; Tamanho: P, M, G, GG, EXG (regulável e com engates frontais para melhor ajuste e conforto ao corpo), com sistema de ajuste por presilhas, velcro, cintas ou solução compatível; Acabamento interno sem bordas afiadas, asperezas ou projeções; Todos os coletes apresentarão números variáveis, decorrente da numeração, conforme planilha disponibilizada pela SMTT; Em cada colete deverá conter, de forma visível, o número do alvará, timbre (logo) do município, nome do permissionário e demais elementos exigidos pela regulamentação do órgão competente no modelo da arte e especificações estabelecidas neste instrumento e seus apêndices. Especificações Técnicas Obrigatórias: Área retrorrefletiva mínima de 0,13 m² (1.300 cm²); Faixas refletivas: largura mínima de 5 | 150 | R\$ 242,00 | R\$ 36.300,00 | COTA RESERVADA | |





cm e máxima de 7 cm, confeccionadas em película retrorrefletiva quadriculada ou similar; Cor retrorrefletiva: amarelo-esverdeado fluorescente, conforme coordenadas cromáticas da Resolução CONTRAN nº 943/2022; Fator de luminância mínimo 0,70; Com coeficiente de retrorreflexão mínimo de 330 cd/lx/m², conforme ABNT NBR 15.292; Película retrorrefletiva com gravação indelével “APROVADO SENATRAN ”; Certificação válida no INMETRO.

• **Localização dos Elementos e Inscrições (Frente):**

Faixas refletivas: Deverão ser aplicadas três faixas refletivas em forma de v, formando um ângulo de 45°, da altura da omoplata até a altura do diafragma, com 05cm de largura e distância de 02cm entre elas;

Logo, brasão e número do alvará: A logo da prefeitura de Itabaiana/SE e o brasão da SMTT serão posicionadas nos cantos superiores do colete, lado direito e esquerda respectivamente, com dimensões mínimas de 07cm de largura x 07cm de altura; O número do alvará será posicionado logo abaixo do brasão da SMTT, em fonte tipográfica sem serifa, de alta legibilidade, com espessura equivalente à fonte *Axiforma Heavy*, na cor branca e com altura mínima de 03cm para cada número;





| | | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|--|
| | | | <p><i>Centro do peito:</i> Fechamento por presilhas plásticas ajustáveis (engate rápido);</p> <p><i>Alças laterais:</i> Confeccionadas em plástico rígido de alta resistência, estilo automotivo, fixadas por costura reforçada em ambos os lados, permitindo apoio seguro ao passageiro.</p> <p><i>Bolsos:</i> Bolsos internos e externos, com dimensões compatíveis com a finalidade de armazenamento seguro de documentos e objetos.</p> <p>• Localização dos Elementos e Inscrições (Costas):</p> <p>Na parte central, superior, deverá conter a inscrição "MOTOTÁXI", em fonte tipográfica sem serifa, de alta legibilidade, com espessura equivalente à fonte <i>Axiforma Heavy</i>, em caixa alta, na cor branca e com altura mínima de 3,5cm para cada letra;</p> <p><i>Número do Alvará:</i> O número do alvará deverá ser posicionado logo abaixo da inscrição "MOTOTÁXI", na parte central, em fonte tipográfica sem serifa, de alta legibilidade, com espessura equivalente à fonte <i>Axiforma Heavy</i>, na cor branca e com altura mínima de 06cm para cada número;</p> <p><i>Faixas refletivas:</i> Deverão ser aplicadas 3 faixas refletivas de modo horizontal na altura de 12cm, aproximadamente, abaixo do número do alvará, largura das faixas de 05cm e distância de 02cm entre elas;</p> <p><i>Espaço Publicitário:</i> Bolso transparente, em PVC cristal, com dimensões mínimas de</p> | | | |
|--|--|--|--|--|--|--|





| | | | | | | | |
|----|--------|---|--|-----|------------|---------------|----------------|
| | | | 15cm de altura x 20cm de largura, em plástico rígido, estilo automotivo, costurada na parte inferior central. • Etiquetagem: Cada peça deverá conter: Identificação têxtil (material); Indicação "Tamanho Universal Ajustável"; CNPJ e telefone do fabricante; Registro no INMETRO. | | | | |
| 05 | 602829 | Capacete de segurança para motociclista | Capacete motociclista, tipo urbano fechado, tamanhos variados, de nº 58 a 62, na cor BRANCA, conforme modelo anexo a este Termo de Referência. Viseira transparente de no mínimo 2 mm, anti embaçante e antirrisco. Cinta Jugular: reforçada com engate rápido e sistema de fecho micrométrico. Forro antialérgico. Isopor / espuma interno com aletas para absorção e dissipação de choque. Certificado pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia) em conformidade com a Portaria n. 374 de 17/07/2012. Casco confeccionado em resina termoplástica ABS ou material equivalente, de alta resistência e leveza. Sistema de ventilação: Entrada de ar frontal e extratores traseiros. Adesivo Refletivo, conforme Resolução CONTRAN nº 943/2022. | 150 | R\$ 251,17 | R\$ 37.675,50 | COTA RESERVADA |

1.2 Os itens 01 e 03, da tabela anterior, destinam-se à ampla participação.

1.2.1 Já os itens 02,04 e 05, destinam-se exclusivamente à participação de Microempresa (ME) e de Empresas de Pequeno Porte (EPP), em cumprimento ao Art. 48, inciso III, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 08 de agosto de 2014 e Decreto Municipal nº 091/2023.





1.2.2 Estes itens foram selecionados por corresponderem a aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) do objeto da licitação e de seu valor estimado, conforme preceitos da LC 123/2006 e Decreto Municipal nº 091/2023.

1.2.3 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.2.4 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação decorre da necessidade de promover a segurança viária, a padronização visual e a adequada identificação dos mototaxistas regularmente cadastrados no município de Itabaiana/SE, considerando as peculiaridades da atividade exercida, a qual envolve exposição permanente ao tráfego urbano intenso, às condições climáticas adversas e aos riscos inerentes à condução profissional de motocicletas no ambiente urbano.

2.2 A contratação encontra respaldo nas Leis Municipais nº 2.892/2025 e nº 2.929/2025, que instituem e regulamentam políticas públicas voltadas à organização, padronização e segurança da atividade de mototáxi, alinhando-se, ainda, aos princípios e diretrizes estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especialmente os princípios da legalidade, do planejamento, da eficiência, do interesse público, da transparência e da segurança jurídica.

2.3 Embora a presente contratação não tenha sido prevista no Plano de Contratações Anual (PCA), as despesas dela decorrentes encontram amparo na execução do disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 2.892/2025 e no art. 4º da Lei Municipal nº 2.929/2025, sendo custeadas à conta de dotações orçamentárias próprias da Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes de Itabaiana, podendo ser suplementadas, se necessário, nos termos da legislação orçamentária vigente.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução proposta consiste na aquisição de coletes de identificação, camisas de manga longa com proteção ultravioleta (UV) e capacetes de segurança, destinados aos mototaxistas regularmente cadastrados e em situação ativa junto ao órgão municipal competente. Os itens serão fornecidos de forma padronizada, assegurando uniformidade visual, compatibilidade entre os equipamentos e conformidade com as normas técnicas e de segurança vigentes, de modo a promover a adequada identificação dos profissionais, a proteção individual no exercício da atividade e o fortalecimento da segurança viária.





3.2 A entrega dos equipamentos aos mototaxistas será formalizada mediante assinatura de **Termo de Entrega e Responsabilidade**, no qual constarão a identificação do beneficiário, a descrição dos itens recebidos, as obrigações quanto ao uso adequado, à conservação e à não transferência dos equipamentos, bem como as penalidades aplicáveis em caso de uso indevido ou extravio, conforme regulamentação municipal.

3.3 A distribuição dos itens observará a seguinte periodicidade mínima, conforme estabelecido na legislação municipal vigente e nas diretrizes administrativas dos programas Mototáxi Parceiro e Trabalho Seguro:

- 01 (um) colete de identificação por mototaxista, anualmente;
- 02 (duas) camisas de manga longa com proteção UV por mototaxista, anualmente;
- 01 (um) capacete de segurança por mototaxista, a cada 04 (quatro) anos.

3.4 A reposição dos equipamentos fora da periodicidade estabelecida, somente ocorrerá em casos excepcionais, mediante registro de ocorrência, emitido pela delegacia de polícia e autorização da Administração, observados os critérios de razoabilidade, interesse público e disponibilidade orçamentária.

3.5 Os modelos, layouts, artes gráficas e imagens constantes dos Apêndices I, II e III deste Termo de Referência têm caráter **meramente ilustrativo e referencial**, destinando-se a demonstrar o padrão visual, a disposição dos elementos de identificação, os requisitos mínimos de segurança e a identidade institucional exigida pela SMTT.

3.6 Serão admitidas variações técnicas de acabamento, método construtivo e materiais equivalentes, desde que preservadas a funcionalidade, a segurança, a legibilidade, a padronização visual, o atendimento às normas técnicas e às especificações mínimas estabelecidas neste instrumento, mediante prévia aprovação da fiscalização.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A empresa contratada deve possuir registro legal e estar em plena conformidade com todas as leis e regulamentos vigentes. É responsabilidade da(s) contratada(s) assegurar a entrega dos itens da tabela no tópico 1.1, dentro do prazo e requisitos estabelecidos neste termo de referência e seus apêndices.

4.2 Sustentabilidade:

4.2.1 Devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;





- Origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras e utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.
- Baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água.

4.2.2 Logística Reversa:

4.2.2.1 A Logística reversa é o instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado pelo conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento, em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada.

4.2.2.2 Conforme prevê o Art. 33 da Lei nº. 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS, ficam obrigados os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes a estruturar e implementar sistemas de **Logística Reversa**, mediante retorno dos produtos após o uso pelo consumidor, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, de Produtos Perigosos, tais como: embalagens, assim como outros produtos cuja embalagem, após o uso, constitua resíduo perigoso, observadas as regras de gerenciamento de resíduos perigosos previstas em lei ou regulamento, em normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama, do SNVS e do Suasa, ou em normas técnicas; Pilhas e Baterias; seus resíduos e embalagens; Produtos eletroeletrônicos e seus componentes. Conforme citado no Parágrafo Primeiro, do mesmo artigo, serão estendidos a produtos comercializados em embalagens plásticas, metálicas ou de vidro, e aos demais produtos e embalagens, considerando, prioritariamente, o grau e a extensão do impacto à saúde pública e ao meio ambiente dos resíduos gerados. Já, o Decreto Federal nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022, cita no Artigo 14 que os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes dos produtos e embalagens supracitados, deverão estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante o retorno dos produtos e embalagens após o uso pelo consumidor, **ficando estes responsáveis pela realização da Logística Reversa.**

4.3 Subcontratação:

4.3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, pois o objeto não demanda aglutinação de competências conexas que apresentem suas especificidades, o que justificaria a união de empresas.

4.4 Indicação de marcas ou modelos:

4.4.1 Na presente contratação NÃO será necessária a exigência de especificação de marcas, característica ou modelos, visto que se trata de fornecimento de bens comuns, como coletes de identificação, camisas UV de manga longa e capacetes para motociclista.

4.5 Garantia da contratação:

4.5.1 Não haverá exigência de garantia da contratação, prevista no artigo 96 e seguintes da Lei 14.133/2021, pelas razões justificadas:

- O cumprimento das obrigações pactuadas pode ser assegurado na aceitação pelo fiscal do contrato, prescindindo de dilação temporal;



- A contratação não envolve questão de alta complexidade técnica nem apresenta grande vulto financeiro.
- O pagamento pelo fornecimento somente será realizado após sua efetiva conclusão e respectivo recebimento definitivo do objeto.

4.6 Garantia dos produtos:

4.6.1 O prazo de garantia dos produtos é aquele previsto na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4.7 Requisitos Adicionais:

- Colete de Identificação:
 - Deverá atender a Resolução do CONTRAN nº 943/2022 e seus anexos;
 - O coeficiente de retroreflexão das faixas refletivas deve ser no mínimo de 330 cd/lx/m², conforme ABNT NBR 15.292;
 - Película retrorefletiva deve conter gravação indelével “APROVADO SENATRAM”;
 - Certificação válida no INMETRO.
 - Atender as especificações da tabela, contidas no tópico 1.1 deste instrumento seus apêndices.
- Camisas UV:
 - Camisas UV, manga longa, malha com tecnologia *Dry*, na cor azul;
 - Deverão seguir os padrões técnicos estabelecidos pela norma ABNT NBR 16695/2018 e garantir a presença de etiquetas ou rótulos que especifiquem o Fator de Proteção Ultravioleta (FPU);
 - Atender as especificações da tabela, contidas no tópico 1.1 deste instrumento seus apêndices.
- Capacete de Segurança:
 - Capacete fechado, na cor branca;
 - Conter certificado pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia) em conformidade com a Portaria nº 374 de 17/07/2012;
 - Possuir adesivo refletivo, conforme Resolução do CONTRAN nº 943/2022 e seus anexos;
 - Atender as especificações da tabela, contidas no tópico 1.1 deste instrumento seus apêndices.

4.9 O prazo de entrega será de até 60 (sessenta) dias corridos, a partir da expedição da Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento;

4.10 O recebimento do material será realizado por servidor designado pela SMTT, que atestará a entrega, podendo recusar o objeto, pelos motivos que a lei autorizar, solicitando a substituição do equipamento, quando apresentarem danos, avarias ou estejam em desacordo com as especificações contidas neste instrumento e seus apêndices.







4.11 No ato do recebimento da solicitação dos produtos, caso ocorra algum fato superveniente que impossibilite sua entrega, o fornecedor deve comunicar de imediato os motivos que impossibilitem o cumprimento da entrega, com a devida comprovação.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Todos os itens deverão ser entregues em dias úteis (de segunda à sexta-feira), no almoxarifado da SMTT, no horário de 07h00min às 13h00min, localizado na Avenida Ivo de Carvalho, nº 245, Centro, neste município.

5.2 A SMTT formalizará a solicitação dos produtos através da Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento, para que a CONTRATADA realize a entrega do objeto.

5.3 O equipamento deve ser novo e de primeiro uso, com data de fabricação não superior a um ano contado da data de assinatura do contrato ou documento equivalente.

5.4 O objeto desta licitação deverá ser fornecido em embalagem própria e com selo de garantia anexado.

5.5 Os equipamentos solicitados deverão ser entregues nas quantidades pedidas e no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar do recebimento da nota de empenho e/ou ordem de fornecimento.

5.6 O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado em caso de força maior, devidamente comprovado pela empresa vencedora, por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data fixada para a entrega.

5.7 A entrega dos produtos será de inteira responsabilidade do licitante vencedor do item, ficando ainda, responsável por toda despesa decorrente do transporte do objeto licitado.

5.8 Na hipótese do(s) objeto(s) entregue(s) não atender(em) as especificações deste termo, serão devolvidos mediante Termo de Devolução.

5.9. A falta dos produtos, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto desta licitação e não eximirá a fornecedora das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

5.10. A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se fizerem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de material empregado, sendo, ainda, responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, até o final do período de garantia;

5.11. A CONTRATADA deverá providenciar a substituição do objeto licitado por outro, escoimados dos defeitos apontados no Termo de Devolução, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da comunicação expedida pela autoridade competente, sob pena de aplicação das penalidades.

5.12. Cumpridas as formalidades de recebimento do objeto, o servidor responsável atestará as Notas Fiscais através de aposição de carimbo com assinatura e as encaminhará para pagamento.





6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito, sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 Fiscalização

6.6.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7 Fiscalização Técnica

6.7.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Municipal nº 543, de 2023, art. 9º, VI);

6.7.2 O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto Municipal nº 543, de 2023, art. 9º, II);

6.7.3 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Municipal nº 543, de 2023, art. 9º, III);

6.7.4 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Municipal nº 543, de 2023, art. 9º, IV).



[Handwritten signature]



6.7.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto Municipal nº 543, de 2023, art. 9º, V).

6.7.6 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto Municipal nº 543, de 2023, art. 9º, VII).

6.8 Fiscalização Administrativa

6.8.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto Municipal nº 543, de 2023, art. 10, I e II).

6.8.1.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto Municipal nº 543, de 2023, art. 10, III).

6.8.2 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

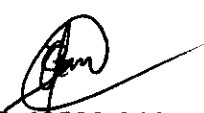
- Verificar regularmente a documentação da contratada, incluindo alvarás, licenças sanitárias e ambientais, entre outros.
- Acompanhar os preços praticados pela contratada, comparando-os com os valores e/ou descontos acordados no contrato e verificando se há conformidade com o mercado.
- Manter uma comunicação regular com o fornecedor para esclarecimentos, resolução de problemas e alinhamento de expectativas.
- Realizar avaliações periódicas do desempenho do fornecedor, levando em consideração critérios como cumprimento de prazos, qualidade do serviço e conformidade com as cláusulas contratuais.
- Conduzir auditorias internas para assegurar a conformidade do processo de fiscalização e identificar possíveis áreas de melhoria.

6.8 Gestor do Contrato

6.8.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Municipal nº 543, de 2023, art. 8º, V).

6.8.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Municipal nº 543, de 2023, art. 8º, III).







6.8.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Municipal nº 543, de 2023, art. 8º, IV).

6.8.4 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Municipal nº 543, de 2023, art. 8º, VI).

6.8.5 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Municipal nº 543, de 2023, art. 8º, VIII).

6.8.6 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 Recebimento:

7.1.1 A forma de medição dos fornecimentos será por intermédio das planilhas de controle mediante verificação por parte da equipe de fiscalização da real execução do objeto.

7.1.2 O objeto desta licitação será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.3 O pagamento será realizado mediante a quantidade de itens efetivamente fornecidos.

7.1.4 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.5 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 1 (um) dia, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.5.1 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação das entregas dos materiais a que se referem a parcela a ser paga.

7.1.6 A comunicação de cobrança do contratado deverá considerar o período que compreende a primeira à última entrega fornecida no mês anterior, devendo a cobrança ser realizada a partir do primeiro dia do mês subsequente.





7.1.7 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se relaciona à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.8 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.9 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2 Liquidação:

7.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar e;
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.5 A Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.





7.2.5.1 Quando a análise dos documentos mencionados no item 7.2.5 não puder ser realizada nos sítios eletrônicos oficiais, a contratada fica obrigada a apresentar os documentos de habilitação sempre que o prazo de vigência chegar ao seu termo.

7.2.6. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais ou nos documentos encaminhados pela contratada, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação disposta no item 7.2.5.

7.3 Prazo de pagamento:

7.3.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.3.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor de correção monetária.

7.4 Forma de pagamento:

7.4.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.







7.4.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.4.5 Antecipação de pagamento

7.4.6 Para a atual contratação é importante salientar que não será realizada antecipação de pagamento.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

8.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM, na modalidade de disputa ABERTA.

8.2 Estratégia de contratação

8.2.1 A aquisição ocorrerá mediante **PREGÃO ELETRÔNICO**, com fornecimento parcelado, nos termos do art. Art. 17 [...] § 2º da Lei nº 14.133/2021 e art. 1º IN – Seges/ME 73/2022.

8.3 Forma de fornecimento

8.3.1 O quantitativo disposto na tabela do item 1.1, será fornecido de forma parcelada, e após a emissão da ordem de fornecimento.

8.4 Exigência de habilitação

8.4.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

- Habilitação jurídica;
- Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;





- Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- Habilitação fiscal, social e trabalhista:
 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;
 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar





n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

- Qualificação Econômico-Financeira: Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- Qualificação Técnica:
 - Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
 - A comprovação de aptidão supramencionada será feita por atestado(s) ou certidão(ões) de fornecimento similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, em nome da licitante, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
 - Alvará de Licença e Funcionamento, fornecido pela Prefeitura do domicílio da licitante e compatível com o objeto desta licitação;

9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo total estimado da contratação é de R\$ 359.478,00 (trezentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e setenta e oito reais).

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da SMTT.

10.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

05 - Superintendência Municipal de Trânsito e de Transporte

05.01 - Superintendência Municipal de Trânsito e de Transporte

26.782.0003.2.129 - Transporte para Todos

26.782.0003.2.129 3390.30.28 - Material de Consumo/Material de Proteção e Segurança

Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados Impostos

Itabaiana/SE, 07 de janeiro de 2026.

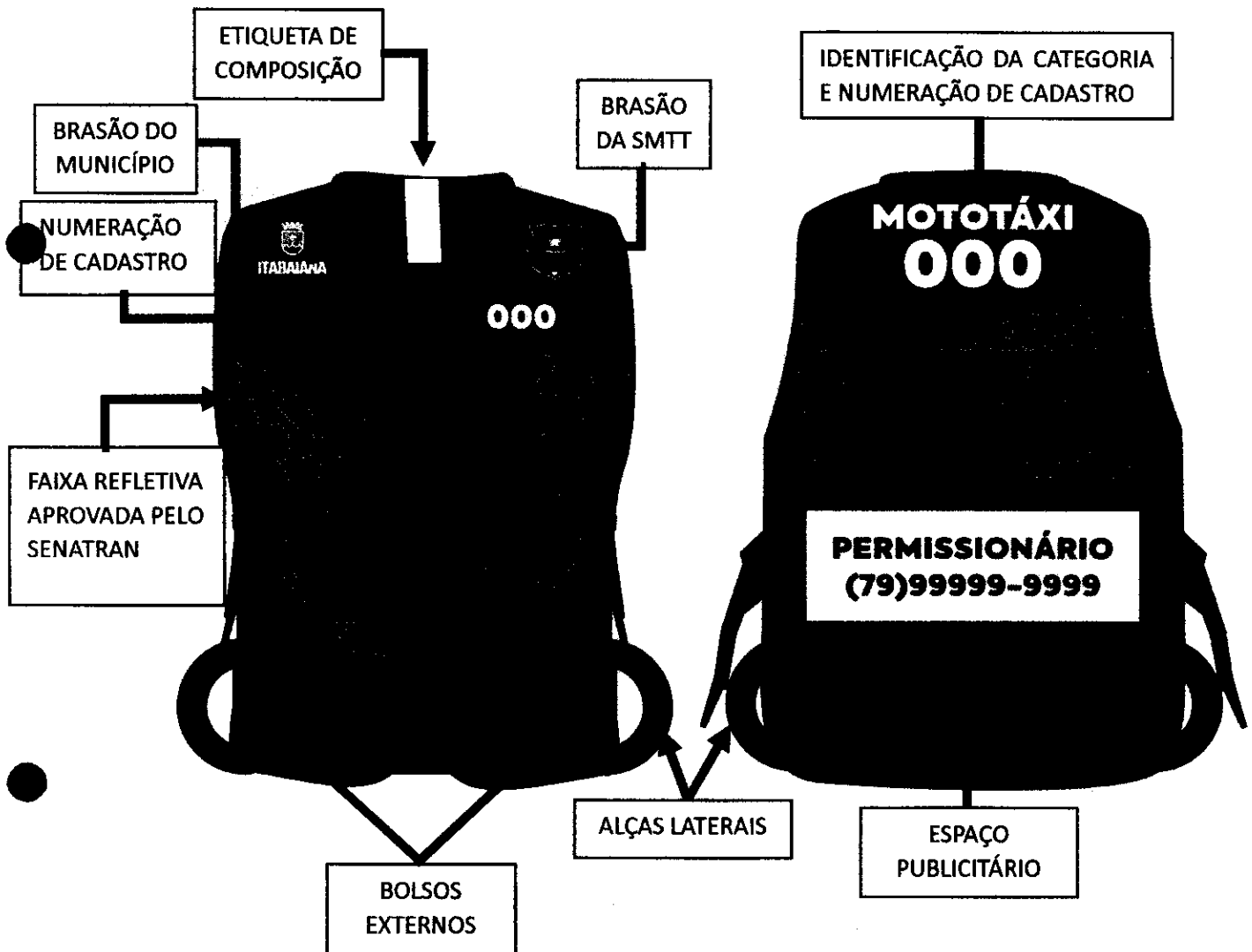
Cleonânicio Almeida Santos
Gerente de Transportes





APÊNDICE I

MODELO COLETE DE IDENTIFICAÇÃO – MOTOTÁXI





APÊNDICE II

MODELO CAMISA UV - MOTOTÁXI





APÊNDICE III

MODELO CAPACETE – MOTOTÁXI

